



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS  
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA - CCEEQ

Belo Horizonte-MG, 29 a 31 de outubro de 2018

**PROPOSTA Nº 21/2018 - CCEEQ**

Assuntos:	Fiscalização do acobertamento profissional	
Proponente:	CCEEQ	CREA-MG, CREA-PB; CREA-PR
Destinatário	Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP	
Item Plano de Ação	Item 1.1- Discussão dos dados dos CREA's de processos de infração à alínea "c" do art. 6º da Lei 5194/66 (acobertamento), tramitando ou arquivado em todos regionais nos últimos três anos.	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química - CCEEQ dos CREAs reunidos no período de 29 a 31 de outubro de 2018, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Tendo em vista a discussão dos dados dos CREA's relacionados aos processos de infração referente à alínea "c" do art. 6º da Lei 5194/66 (acobertamento), tramitando ou arquivado nos regionais nos últimos três anos, e em função da baixa incidência de dados sobre o acobertamento profissional no sistema CREA's, além da falta da prática na ação de fiscalização deste ato, e ainda, tendo em visto a dificuldade da identificação do acobertamento profissional nesse ato, o que conduz para a ausência de dados do sistema CREA'S, bem como na instrução destes processos, vem identificar a necessidade de propor uma atitude no sentido de aprimorar a fiscalização sobre o acobertamento profissional.

Esta necessidade ficou mais urgente em função da solicitação da CGU, que cobrou ações efetivas do sistema CREA's voltadas ao acobertamento profissional. Esta cobrança conduziu a elaboração da DN 111 de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para a fiscalização da prática de acobertamento profissional, e, por pressuposto, o aumento na intensidade da fiscalização deste tema.

Convém manifestar que a DN 111 de 30 de agosto de 2017 do Confea, foi descrita com um viés de maior aplicabilidade para as obras da área da modalidade da Engenharia Civil. Isso na prática, trouxe de imediato, dois problemas: Um deles foi a aplicabilidade da DN 111 para a modalidade da Engenharia Química, bem como a falta de fazer ação fiscalizatórias através do corpo técnico existente no sistema. O outro seria a falta de sistematização de dados no sistema CREA'S sobre o acobertamento profissional.

A Tabela 1 apresenta os dados de acobertamento levantados juntos as câmaras regionais presentes no SEMINÁRIO E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ENGENHARIA QUÍMICA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ em Belo Horizonte no período de 29 a 31 de outubro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS  
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA - CCEEQ

Belo Horizonte-MG, 29 a 31 de outubro de 2018

Tabela 1. Números de processos sobre acobertamento levantados juntos aos conselheiros das regionais

Regionais	Números processos levantados
CREA-SP	0
CREA-MG	1
CREA-PR	5 / 1 arquivado
CREA-SE	0
CREA-CE	Sem informação
CREA-DF	Sem informação
CREA-GO	Sem informação
CREA-RN	Sem informação
CREA-PB	0
CREA-ES	0
CREA-RS	0
CREA-PE	0

**b) Propositura:**

Com a publicação da DN 111 de 30/08/2017, que dispõem sobre diretrizes para a análise e anotação de responsabilidade técnica registrada no sistema e os procedimentos para a fiscalização da prática de acobertamento profissional, esta deve ser ajustada, no sentido da ação fiscalizatória conforme descrito abaixo:

1 – Deve-se levar em conta a existências de ART's múltiplas que não estão contempladas na DN 111/17 de 30 de agosto de 2017. Como sugestão, fica a proposta de analisar o número de contratantes listados/relacionados na ART múltipla, e não o número de ART em si, conforme determina o Art. 2º da DN 111 de 30 de agosto de 2017;

2- Outro ponto seria os serviços a serem fiscalizados em campo para verificação do acobertamento. A DN 111 de 30 de agosto de 2017 não deixa claro se tais serviços devem estar em andamento, ou ainda, ou se será possível lavrar os processos de fiscalização referentes a serviços concluídos.

3 – Uma outra ação seria estruturar no sistema CREA's um **banco de dados contendo no mínimo o números de ART's por tipo de serviço/obra, por período, por profissional/empresa, por mês/ano**. Esses dados possibilitariam ao sistema analisar um maior número de ART's, ou então, direcionar a fiscalização no sentido de proceder o processo administrativo.

**c) Justificativa:**

Instrumentalizar a aplicação da DN 111 de 30 de agosto de 2017 para que o sistema CREA's possa efetivamente agir na minimização da prática do acobertamento profissional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS  
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA - CCEEQ**

**Belo Horizonte-MG, 29 a 31 de outubro de 2018**

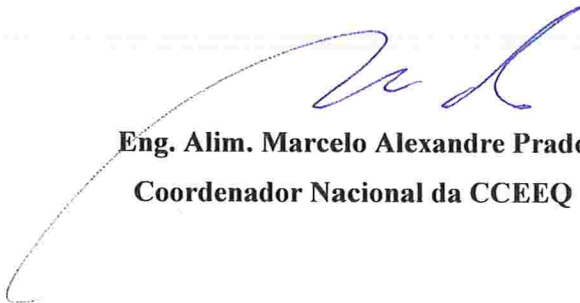
**d) Fundamentação Legal:**

DECISÃO NORMATIVA Nº 111, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 que Dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional.

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Estabelecer um fórum de discussão de acompanhamento periódico e contínuo entre o sistema de fiscalização dos CREA's, seja regional ou nacional, respeitando as particularidade e similaridade dos CREA's regionais.

Outro mecanismo seria disponibilizar para todo sistema os dados sobre as ações de fiscalização, bem como as estratégias desenvolvidas pelos CREA's em relação ao acobertamento profissional, para que todo o sistema tenha as informações e possam adotar ações convergentes sobre o tema.



**Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado**  
**Coordenador Nacional da CCEEQ**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS  
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA - CCEEQ

Belo Horizonte-MG, 29 a 31 de outubro de 2018

FOLHA DE VOTAÇÃO

Assunto	Fiscalização do acobertamento profissional	
Proponente	CCEEQ	Crea-MG/PB/PR
Proposta nº	21/2018 - CCEEQ	

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Acre				*
Alagoas				*
Amapá				*
Amazonas				AUSENTE
Bahia				AUSENTE
Ceará	X			
Distrito Federal				
Espírito Santo	X			
Goiás	X			
Maranhão				*
Mato Grosso				*
Mato Grosso do Sul				*
Minas Gerais	X			
Pará				*
Paraíba	X			
Paraná	X			
Pernambuco	X			
Piauí				*
Rio de Janeiro				AUSENTE
Rio Grande do Norte	X			
Rio Grande do Sul	X			
Rondônia				*
Roraima				*
Santa Catarina				AUSENTE
São Paulo	X			
Sergipe	X			
Tocantins				*
TOTAL				
Desempate do Coordenador				

Aprovado por unanimidade     Aprovado por maioria     Não aprovado

\*Creas sem representação na modalidade Engenharia Química

Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado  
Coordenador Nacional da CCEEQ

Coordenadorias de  
Câmaras Especializadas